



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo

1710/2025

Data

Hora

**RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** 2025.04.00006P  
**INTERESSADO:** CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATÓRIO:** N°. 09/2025

**BREVE RELATO:**

A Sra. **CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matricuada sob o n° 145, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do Registro Geral CPF n° 488.828.951-49.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que a servidora foi admitida nesta municipalidade em 01/07/1989 no regime CLT com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS no cargo de ZELADORA. Foi transposta para o Regime Jurídico Único Estatutário com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS através da Lei Municipal 867/91 de 27/11/91. Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal N° 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de COLETOR DE LIXO, NÍVEL I, REFERÊNCIA A de matrícula funcional n° 145 e na data atual a mesma é efetiva, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE B, NÍVEL 18, 40hs/SEMANAIS**, conforme Lei Complementar n° 052/2013 e Lei Municipal n° 2.697/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionados, atualmente o salário base é de **R\$ 2.696,12** (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, e doze centavos).

Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o tempo de serviço é contado a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de cálculo em 01/04/2025, menos 11 dias de falta, mais 960 dias de contribuição RGPS, perfazendo um total de 13.043 dias líquidos, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Observa-se, ainda, o Parecer Jurídico Nº. 121/2025 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2025.04.00006P.

Neste sentido, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora, que a mesma preenche os requisitos do artigo 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005:

Art. 3º Resservado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado

  
Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público; quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Da mesma forma, o artigo 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, reproduz o seguinte:

**Art. 87-A.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público; quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. (Grifo nosso)

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei 1.777/2008)

  
Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Com relação aos proventos, o art. 3º, caput, da Emenda Constitucional 47/2005 é cristalino ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**É o relatório, na qual, passamos a opinar assim como segue:**

Conforme Art. 3º, I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II e III e parágrafo único, acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1.554 de 4 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal 2698/2025 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo**.

Barra do Bugres, 09 de abril de 2025.

**Adelson Monteiro Barbosa**  
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
Cuidando de nossa gente.

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REQUERENTE: CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05 A 06
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	07 A 11
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	12
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	13
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	14
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	15
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	16 A 21
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	22
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	23
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	24 A 27
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	28
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	29
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	30
18	Decisão Judicial quando for o caso.	31
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	32
20	Ofício do Controle Interno	

*map*



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

OFÍCIO N.º 043/BARRA-PREVI/2025

Barra do Bugres/MT, 01 de abril de 2025.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –  
BARRA-PREVI.


ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDORA: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2025.04.00006P**, de  
**Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **SRA. CELIA  
PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, para fins de apreciação da legalidade dos atos,  
nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,

  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO  
EXMO SR.  
**SERGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO  
GROSSO.





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

## REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, inscrita no Registro Geral - CPF nº 488.828.951-49 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "B", nível "18", devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 28 de fevereiro de 2025.

*Célia Pereira de Almeida Araujo*  
**CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**  
**REQUERENTE**

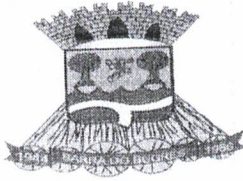
PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES - MT  
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00











ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 007/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Célia Pereira de Almeida Araújo*.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal nº 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Célia Pereira de Almeida Araújo**, brasileira, inscrita no Registro Geral - CPF nº 488.828.951-49, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, Classe "B", nível "18", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00006P**, a partir da data de **02/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 02 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br **MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Data: 02/04/2025 12:42:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA Assinado de forma digital  
por MARIA AZENILDA  
PEREIRA:6548169 PEREIRA:65481690187  
0187 Dados: 2025.04.02  
12:31:11 -04'00'

**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES - MT  
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 02/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.573.930/0001-70, vencedora com o valor de R\$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais). THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.544.705/0001-01, vencedora com o valor de R\$ 75.656,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.t.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanam.t.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.t.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/04/2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**PORTARIA N.0 046 /2025**

**PORTARIA N.0 046 /2025**

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.**

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do município de Barão de Melgaço.

**Considerando** o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Francisca Alves de Almeida, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ester Rosa da Silva Lima Araújo, como respectivo suplente;

II- Gislaine Cristina Rodrigues de Souza, representando a Secretaria Municipal de Educação e Gislene Cassia de Araújo Silva como respectivo suplente;

III- Adimara Souza de Jesus Arruda, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Patrícia de Moraes Queiroz, como respectivo suplente;

IV- Jose Jorge da Costa, representando a Secretaria Municipal de Habitação e Ariana Gonçalves da Silva, como respectivo suplente;

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço-MT, 25 de março de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**NOTIFICAÇÃO 71/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Santa Cruz, s/n, Quadra: 04, Lote 05, Bairro: Novo Horizonte, pertencente ao Senhora Vilma Aparecida da Silva Santana, inscrita no C.P.F nº \*\*\*.982.841-\*\* a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DE BARRA DO BUGRES**  
**PORTARIA N°007/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Célia Pereira de Almeida Araújo.**”

A **Directora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previ-



dência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal n.º 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Celia Pereira de Almeida Araújo**, brasileira, inscrita no Registro Geral - CPF nº 488.828.951-49, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, Classe "B", nível "18", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição**, com prontos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00006P**, a partir da data de **02/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais a partir de 02 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO  
NOTIFICAÇÃO 71/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Santa Cruz, s/n, Quadra: 04, Lote 06, Bairro: Novo Horizonte, pertencente ao Senhor JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no C.P.F nº \*\*\*.709.091-\*\* a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO  
NOTIFICAÇÃO 71/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Formosa, s/n, Quadra: 83, Lote 29 e 30, Bairro: Maracanã, pertencente a Senhora VANIA MARIA RIBEIRO, inscrita no C.P.F nº \*\*\*.848.291-\*\* a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO  
NOTIFICAÇÃO 61/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Anhamguera, s/n, Lote 18, Quadra 18, Bairro: Jardim Elite, pertencente a Senhor Lucas Conciani, inscrito no C.P.F nº \*\*\*.819.621-\*\* a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2025**

**LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **SIMSAUDE SERVICOS SA**

CNPJ: ° **13.667.864/0001-03**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

Sr. (a) **ALINE LOPES GUERRA**, brasileiro (a), médica, especialidade **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

**LOTE 35 - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Início da validade dia 28 de março de 2025.

Barra do Garças – MT, 02 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

**Processo Administrativo nº 25/2025**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 15/04/2025

**Recebimento dos Envelopes e Credenciamento:** 08h30min

**BENEFÍCIO LOCAL:** Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL**

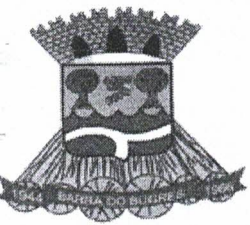
**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Site Prefeitura:** <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO**

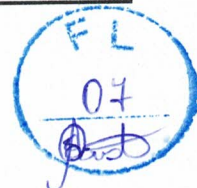
Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliado neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 10958568 SJ/MT, C.P.F. Nº 488.828.951-49 e PIS/PASEP 1.704.144.978-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração

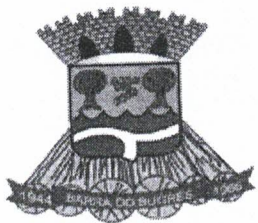
Foi admitida nesta municipalidade em 01/07/1989 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Zeladora, conforme cópia da CTPS nº 50.915 Serie 0003-MT p. 12 anexo a esta.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991. Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo no **COLETOR DE LIXO, NÍVEL I, REFERÊNCIA A**, de **Matricula Funcional Nº 145**, cargo este que foi transformado no cargo de Agente Serviço Público através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994 e que na data atual a mesma é Efetiva, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE B, NÍVEL 18, 40hs/SEMANAIS**, conforme a Lei Complementar nº 052/2013 e Lei Municipal nº 2.697/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 2.696,12= (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT*  
*CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922*  
*Email: [peessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:peessoal@barradobugres.mt.gov.br)*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

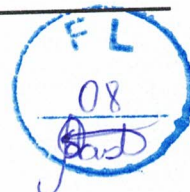
A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - Barra Previ, até a presente data.

Declaro ainda, que a servidora não teve nenhum registro de suspensões no período de admissão até a data atual, porém teve 11 (onze) faltas injustificadas nos meses de 06/2003; 12/2006, 07/2009, 05/2010; 09/2010; 10/2010; 03/2011 e 05/2014, conforme relatório em anexo. É filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 01 de abril de 2025.

Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC  
Nº/ANO) 29/2025

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	-----------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO		MATRÍCULA: 145
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 488.828.951-49 SSP/MT	CPF: 488.828.951-49 SSP/MT	PIS/PASEP: 1.704.144.978-3
NOME DO PAI: JOEL ALMEIDA NOME DA MÃE: MARIA CONSTANCIA DE ALMEIDA		DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1968

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	21/02/1992		AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE B, NÍVEL 18, 40hs/SEMANAIS.	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2	03.507.522/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES			<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3	Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 Centro CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT			<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

FL  
09  
BSC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS**

<p>Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000          Centro          CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT</p> <p><b>LICENÇAS/          AFASTAMENTO</b></p>	<p>No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho?          ( ) NÃO.          (X) SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___.          (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).</p>
<p><b>DOCUMENTAÇÃO E          FONTE DAS          INFORMAÇÕES</b></p>	<p>Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram:          (X) Atos de nomeação e exoneração.          ( ) Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos.          ( ) Folhas de pagamento ou ficha financeira.          ( ) Registros de frequência.          ( ) Outros: _____</p>
<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p>	<p align="center">03.507.522/0001-72          PREFEITURA MUNICIPAL DE          BARRA DO BUGRES          Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000          Centro          CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT</p>

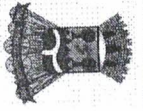
**ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES**

<p>Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.</p>	
<p>Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: <b>Barra do Bugres - MT, 12/03/2025.</b></p> <p>8543, <u>Vanessa Parada Prado Garcia</u>          Assinatura do servidor que lavrou a Declaração          Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão competente.</p> <p align="center">Hilolze Celestina de Jesus Garbim          Auxiliar de Administração</p> <p>720, <u>[Assinatura]</u>          Assinatura do Dirigente do          Órgão competente          Nome/Cargo/Matrícula</p>

Vanessa Parada Prado Garcia  
 Coordenadora Departamento

FL  
 10  
 [Assinatura]





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BARRA DO BUGRES - MT, PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO

Data: Terça-feira, 11 de Março de 2025



RELACÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 01/2002 Até 03/2025 - TODOS

EVENTO: 108 - FALTAS

Filtros

Secretaria: até 99 Departamento: até 999 Lotação: até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	6/2003 10,91
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	12/2006 14,86
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	7/2009 19,23
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	5/2010 20,29
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	9/2010 20,78
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	10/2010 20,78
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	3/2011 20,78
145.1	488.828.951-49	170.41449.78.3	AGENTE SERVICO PUBLICO	0.0000	0.0000	5/2014 127,51
TOTAL SERVIDORES: 8						255,14

03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES  
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 Centro  
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT









ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO		DATA DA POSSE: 21/02/1992	DECRETO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS		CLASSE: B	NÍVEL: 18
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		REFERÊNCIA: -	
		DATA DO CÁLCULO: 02/04/2025	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.			

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
21/02/1992 a 01/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	33 anos, 01 mês e 19 dias.

Dias Líquidos: 12.094 dias.

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
06/2003;12/2006;07/2009;05/2010;09/2010;10/2010;03/2011 e 05/2014	FALTAS	11 dias

Dias Líquidos: - 11 dias

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+): 19021050100165237

Período	Órgão	Tempo
01/07/1989 a 20/02/1992	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES	02 anos, 07 meses e 20 dias

Dias Líquidos: 960

VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

TOTAL: 13.043 dias, correspondendo há 35 anos, 08 meses e 28 dias.

Emitida Por:  
Data: 01/04/2025  
*Andressa S. Castro*  
Diretora Depto Recursos Humanos

De Acordo:  
Data: 01/04/2025.  
*Maquena*  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

*Andressa dos Santos Castro*  
Diretora de Recursos Humanos







PREVIDÊNCIA SOCIAL

# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data de emissão**

03/02/2025

**Nome do Requerente**

CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO

**Protocolo:** 19021050100165237

**NIT:** 2688419250-8 **CPF:** 48882895149

**Nome da mãe**

MARIA CONSTANCIA DE ALMEIDA

**Data de Nascimento**

09/08/1968

**Doc. Identidade**

3021696

**Emissor**

SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

**Matrícula**

145

## A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número:

Documento: - AVERBAÇÃO Série:

Função:

Período Contribuição: 01/07/1989 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 9 mes(es), 6 dia(s)

Tempo Aproveitado: 4 ano(s), 9 mes(es), 6 dia(s)

**OBSERVAÇÕES:**

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1736 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 9 Mês(es) e 6 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1736 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 9 Mês(es) e 6 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

TUCURUI, 10/02/2025

2023296

Matrícula do Servidor

**Alessandro Antônio Stefanutto**

Presidente do INSS

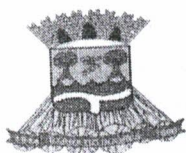
Órgão Local: TUCURUI - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TUCURUI  
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 12021080 CEP: 68459210  
BELEM, TUCURUI - PA

5137650170 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250210HIKPKZ29





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2025.04.00006P  
Segurado: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO  
Data de Cálculo: 02/04/2025  
Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO  
Matrícula: 100249  
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: B      Nível: 18

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			2.696,12
			TOTAL:	2696,12

Observação:

Emissão em: 01/04/2025 - 11:26:55

Documento elaborado por:

158

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

*Marcia Aparecida de Oliveira Guerra*  
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Página: 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 CNPJ: 03507522000172 CEP: 78.390-000  
 SERVIDOR 145.1 - CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO  
 CARGO: 4 - AGENTE SERVICO PUBLICO  
 LOTAÇÃO: 02 - 020 - 000 - GABINETE

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
 FOLHA: NORMAL - N

CPF: 488.828.951-49 03/2025  
 CLASSE/NÍVEL B - 18 2.696,12  
 ADMISSÃO: 01/07/1989 PIS: 170.41449.78.3

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	2.696,12	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	486,66		486,66
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	PERCENTUA	1,00		26,96
7002	BARRA PREVI	14,0000	AUTOMÁTICO	14,00		377,45

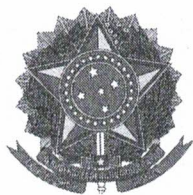
					2.696,12	891,07
					Valor Líquido: 1.805,05	
Margem Consignável Sugerida: 0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001158 - 9			
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF
2.696,12	2.696,12	2.696,12	0,00		0	0
						Qtd. Atestado: 0

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**03.507.522/0001-72**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRA DO BUGRES**  
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 Centro  
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL  
 16  
*[Handwritten signature]*



03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.340-000 - Barra do Bugres - MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES**

**PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO  
RGPS - DTC(Nº / ANO) 29/2025**

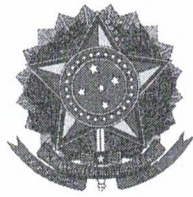
ÓRGÃO EMITENTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT</b>	<b>CNPJ: 03.507.522/0001-72</b>
--	---------------------------------

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: <b>CELIA PEREIRA DE ALMEIDA FERREIRA</b>		MATRÍCULA: <b>145</b>	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>488.828.951-49 SSP/MT</b>	CPF: <b>488.828.951-49</b>	PIS/PASEP: <b>1.704.144.978-3</b>	
NOME DO PAI: <b>JOEL ALMEIDA</b> NOME DA MÃE: <b>MARIA CONSTANCIA DE ALMEIDA</b>		DATA DE NASCIMENTO: <b>09/08/1968</b>	
DATA DE ADMISSÃO: <b>01/07/1989</b>	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: <b>1.704.144.978-3</b>	CPF: <b>488.828.951-49</b>



03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES



Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 CEP 78.000-000 Centro  
 Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

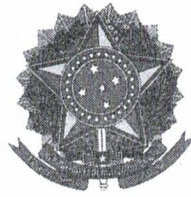
**DADOS DE REMUNERAÇÕES:**

Mês	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	37.841,45	106,83	143,84	179,51	204,62
FEVEREIRO	51.464,38	128,19	143,84	179,51	204,62
MARÇO	73.508,81	138,41	157,41	179,51	204,62
ABRIL	105.123,85	138,41	157,41	179,51	204,62
MAIO	156.728,27	138,41	173,16	179,51	214,78
JUNHO	205.655,87	138,41	173,16	179,51	214,78
JULHO	82,42	143,84	179,51	204,62	222,38
AGOSTO	98,91	143,84	179,51	204,62	222,38
SETEMBRO	106,83	143,84	179,51	204,62	222,38
OUTUBRO	203,61	143,84	179,51	204,62	222,38
NOVEMBRO	106,83	143,84	179,51	204,62	222,38
DEZEMBRO	106,83	143,84	179,51	204,62	222,38
13º	106,83	143,84	179,51	204,62	222,38

Mês	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	222,38	230,11	264,20	277,31	277,44
FEVEREIRO	222,38	230,11	264,20	277,31	277,44
MARÇO	222,38	230,11	264,20	277,31	277,44
ABRIL	222,38	230,11	264,20	277,44	277,44
MAIO	222,38	230,11	264,20	277,44	277,44
JUNHO	222,38	255,50	264,20	277,44	316,53
JULHO	230,11	264,20	264,20	277,44	327,44
AGOSTO	230,11	264,20	264,20	277,44	327,44
SETEMBRO	230,11	264,20	277,31	277,44	327,44
OUTUBRO	230,11	264,20	277,31	277,44	327,44
NOVEMBRO	230,11	264,20	277,31	277,44	327,44
DEZEMBRO	230,11	264,20	277,31	277,44	327,44
13º	230,11	264,20	277,31	277,44	327,44

FL  
 17  
 East





03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

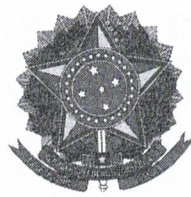
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

Mês	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	327,44	358,44	413,05	445,70	494,10
FEVEREIRO	327,44	358,44	413,05	445,70	494,10
MARÇO	327,44	358,44	413,05	445,70	494,10
ABRIL	327,44	358,44	413,05	445,70	494,10
MAIO	327,44	358,44	413,05	494,10	523,75
JUNHO	358,44	358,44	413,05	494,10	523,75
JULHO	358,44	358,44	413,05	494,10	536,75
AGOSTO	358,44	358,44	413,05	494,10	576,98
SETEMBRO	358,44	467,56	413,05	494,10	576,98
OUTUBRO	358,44	467,56	445,70	494,10	576,98
NOVEMBRO	358,44	467,56	445,70	494,10	576,98
DEZEMBRO	358,44	467,61	430,84	494,10	576,98
13º	358,44	445,70	494,10	536,73	576,98

Mês	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	536,73	576,98	623,44	663,35	718,17
FEVEREIRO	536,73	576,98	623,44	663,35	718,17
MARÇO	536,73	576,98	602,66	663,35	765,77
ABRIL	536,73	576,98	623,44	663,35	765,77
MAIO	576,98	588,43	663,35	696,24	765,77
JUNHO	576,98	608,72	663,35	696,24	765,77
JULHO	576,98	623,44	663,35	718,17	956,30
AGOSTO	576,98	623,44	663,35	718,17	956,30
SETEMBRO	576,98	602,66	663,35	718,17	956,30
OUTUBRO	576,98	602,66	663,35	718,17	956,30
NOVEMBRO	576,98	623,44	663,35	718,17	956,30
DEZEMBRO	576,98	623,44	663,35	718,17	956,30
13º	576,98	623,44	663,35	718,17	356,30

FL  
 19  
 [Signature]





03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES  
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
CEP 78.390-000 Centro Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

Mês	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	956,30	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41
FEVEREIRO	956,30	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41
MARÇO	956,30	1.048,47	1.230,83	1.360,41	1.388,57
ABRIL	956,30	1.048,47	1.230,83	1.388,57	1.388,57
MAIO	849,16	1.129,21	1.230,83	1.388,57	1.388,57
JUNHO	1.165,29	1.129,21	1.230,83	1.388,57	1.388,57
JULHO	1.068,84	1.129,21	1.276,42	1.360,41	1.438,16
AGOSTO	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41	1.438,16
SETEMBRO	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41	1.438,16
OUTUBRO	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41	1.438,16
NOVEMBRO	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41	1.438,16
DEZEMBRO	1.048,47	1.129,21	255,28	1.360,41	1.438,16
13º	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41	1.487,49

Mês	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022	Ano: 2023
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.438,16	1.487,49	1.623,42	1.711,90	1.948,69
FEVEREIRO	1.438,16	1.487,49	1.623,42	1.711,90	1.948,69
MARÇO	1.487,49	1.569,30	1.623,42	1.885,83	2.007,15
ABRIL	1.487,49	1.569,30	1.623,42	1.885,83	2.007,15
MAIO	1.487,49	1.569,30	1.623,42	1.885,83	2.065,96
JUNHO	1.487,49	1.569,30	1.623,42	1.885,83	2.065,96
JULHO	1.487,49	1.623,42	1.623,42	1.948,69	2.065,96
AGOSTO	1.487,49	1.623,42	1.623,42	1.948,69	2.065,96
SETEMBRO	1.487,49	1.623,42	1.623,42	1.948,69	2.065,96
OUTUBRO	1.487,49	1.623,42	1.623,42	1.948,69	2.065,96
NOVEMBRO	1.487,49	1.623,42	1.623,42	1.948,69	2.065,96
DEZEMBRO	1.487,49	1.623,42	1.623,42	1.948,69	2.065,96
13º	1.487,49	1.623,42	1.623,42	1.948,69	2.065,96



03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES  
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 Centro  
 CEP 78.330-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**


Mês	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.065,96	2.232,81			
FEVEREIRO	2.065,96	2.567,74			
MARÇO	2.163,06	2.696,12			
ABRIL	2.163,06	0,00			
MAIO	2.163,06	0,00			
JUNHO	2.163,06	0,00			
JULHO	2.232,81	0,00			
AGOSTO	2.232,81	0,00			
SETEMBRO	2.232,81	0,00			
OUTUBRO	2.232,81	0,00			
NOVEMBRO	2.232,81	0,00			
DEZEMBRO	2.232,81	0,00			
13º	2.232,81	0,00			

**ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES:**

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

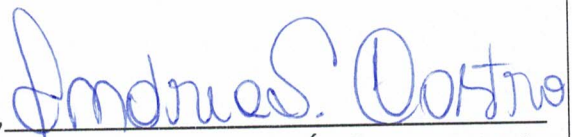
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 01/04/2025

8543 -   
 Assinatura do servidor que lavrou a Declaração

Nome/Cargo/Matrícula  
 Vanessa Parada Prado Garcia  
 Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, 

Assinatura do Dirigente do Órgão competente  
 Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro  
 Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
22  


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

*Marcia*

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
23  
*[Assinatura]*

PROCESSO N.º	2025.04.00006P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO

**PARECER N.º 121/2025**

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulada pela servidora Sra. **CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Nível "18", Classe "B", 40hs semanais, devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Coletor de Lixo em 21/02/1992 e posteriormente através da Lei Municipal n.º 961/1994 de 07/04/1994 o cargo foi transformado em Agente Serviço Público.

A segurada apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 19021050100165237, sendo aproveitado o total de 02 anos, 07 meses e 20 dias.

Cabe destacar que não há registro no escopo de vida funcional, referente à licença sem ônus ou suspensões, somente 11 dias de faltas injustificadas.

Sendo assim, a servidora conta até 01/04/2025 com tempo total de 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.



**É o breve relatório.**

**Passamos a opinar.**

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

**Art. 3º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

**II** vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamentalis*, a saber:

FL  
25  
[Assinatura]

**Art. 87 - A** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1.777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com **proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor **faz jus à "paridade"**, ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que a requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 56 anos de idade, o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

**Isto posto**, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de

FL  
26  



Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o parecer. S.M.J.**

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2025.

**GISELE PAVINI DOURADO**  
OAB/MT nº 10.616  
Consultora Jurídica

**HOMOLOGO:**

  
**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Documento Assinado por: GISELE PAVINI DOURADO em 01/04/2025 11:21:04



Documento assinado eletronicamente

AGENDA ACESSORIA

Acesse: <https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/?636739-XcZ2Sr2w>

e valide o código: 636739-XcZ2Sr2w



(65) 3322-3400 | atendimento@beej.com.br

Rua Barão de Melgaço, Nº 3988 - Centro Norte - CEP:78005-300 - Cuiabá - MT



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

## DECLARAÇÃO

Eu, **CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**, inscrita no Registro Geral - CPF nº 488.828.951-49, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "B", nível "18", devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

*Célia Pereira de Almeida Araújo*  
**CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO**  
Servidor





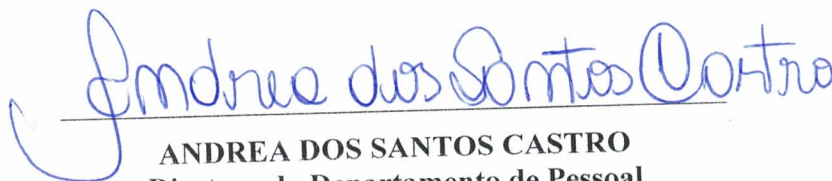
ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, inscrita no Registro Geral - CPF nº 488.828.951-49, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "B", nível "18", devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 02 de abril de 2025.



**ANDREA DOS SANTOS CASTRO**  
**Diretora do Departamento de Pessoal**

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
30  


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CELIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
31  




ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Silvia Pereira de Almeida Araujo (nome do requerente),

Portador do CPF nº 488828951-49 e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

(  ) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

(  ) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: (  ) Pensão (  ) Aposentadoria

- Ente de origem: (  ) Estadual (  ) Municipal (  ) Federal - Tipo de servidor: (  ) Civil (  ) Militar

- Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_\_.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_.

- Última remuneração bruta\*: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês/ano: \_\_\_\_\_.

\*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 28-02-2025

Silvia Pereira de Almeida Araujo  
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal



